

3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base

3.1. Passivos Contingentes

3.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações

Nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 9ª edição, “Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.”.

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Assim, com o intuito de se identificar e avaliar as situações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, que, privativamente, exerce a representação judicial do Município de São Paulo, relacionou, por meio de seus Departamentos de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio - DEMAP, Fiscal – FISC, de Desapropriação – DESAP e Judicial - JUD, as ações consideradas como **possíveis** de causar impacto negativo nas Receitas e/ou Despesas do Município de São Paulo, cujo impacto individual estimado seja superior ao limite de 30 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a 30 milhões.

Importante destacar dois pontos de suma relevância: o primeiro é que, norteados pelos princípios da prudência e, em especial, da transparência, foram relacionadas, no presente Anexo de Riscos Fiscais, tanto aquelas ações cuja perda pela Municipalidade é classificada como **possível** (nos ditames do que preconiza o MDF) quanto aquelas com classificação **provável**, trazidas no Apêndice deste documento. O outro destaque diz respeito ao valor de R\$ 30 milhões, utilizado como corte para a presente análise representa, aproximadamente, 0,5% do orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (R\$ 60,6 bilhões na Lei Orçamentária Anual de 2019), índice que julgamos adequado para o levantamento em tela.

O levantamento foi elaborado a partir de algumas premissas, tais como: base de dados disponível no SIAJ, valores, quando disponíveis, sem atualização e exclusão das condenações

para as quais já há expedição de precatório. Ressaltamos que há limitações inerentes aos valores atribuídos às causas, no que tange ao ônus definitivo a ser imposto ao Município.

Não foram considerados os impactos econômico-financeiros decorrentes do cumprimento provisório ou definitivo de obrigações de fazer, por desconhecimento de seu valor. Neste grupo, é relevante citar as implementações em folha de pagamento de vantagens e reajustes obtidos judicialmente, o cumprimento de liminares e decisões que envolvem prestações de caráter continuativo – especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME – e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – além das demandas que se exaurem na própria liminar, como as intervenções cirúrgicas, que, apesar de terem, individualmente, valores inferiores a R\$ 30 milhões, seu conjunto pode ser significativo.

Ademais, nas ações que envolvem questões ambientais ou relativas ao patrimônio imaterial; posse e direitos reais do patrimônio móvel e imóvel do Município; questões registrarias; validade dos atos negociais relativos ao patrimônio do Município e ressarcimento decorrente de seu uso indevido; herança jacente e processos correlatos; direito de moradia, independentemente da titularidade do bem imóvel envolvido; urbanismo, incluindo uso e ocupação de solo, parcelamento de solo e loteamentos irregulares; poluição sonora; vigilância sanitária, incluindo apoio às políticas públicas de combate a moléstias que importem risco à saúde pública, a maioria das condenações de grande porte são condenações em obrigações de fazer, de sorte que não se é dado estimar o custo exato das providências carreadas à Municipalidade.

No entanto, é possível concluir, com alguma probabilidade, que as condenações ultrapassem o valor de 30 milhões, seja pela elevada gama de medidas objeto de condenação, seja em virtude da aplicação longaeva de multas por descumprimento.

Além do que, como se cuidam de obrigações de fazer, notadamente de eliminação/mitigação de riscos em áreas ocupadas irregularmente, regularização de parcelamentos, cabe às Secretarias incumbidas de tais intervenções eleger o modo como tanto se dará, de acordo com a situação de fato atual e a dinâmica característica desses locais, de modo que somente com a escolha concreta das modalidades de intervenção é que poderão tais gastos ser apurados.

Por fim, é importante destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu valor representativo, oferecer ao orçamento Municipal caso a Prefeitura não saia vencedora.

Na sequência, apresentamos a relação das ações enquadradas com **possível** risco de perda.

Ação: 0006288-85.2017.4.01.3400

Descrição: Suspensão da Exigibilidade da Dívida reconhecida pelo Município cujo crédito fora assumido pela União com amparo na Lei nº 8.727/93 – Contrato particular de confissão de dívida.

Situação: Aguarda sentença

Valor: R\$ 1.2 bilhão

Ação: 2187472-23.2017.8.26.0000

Descrição: Houve instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR – no TJ/SP questionando a necessidade de aplicação da sistemática de dupla notificação na aplicação de multas por falta de indicação de condutor (NIC) – § 8º do art. 257 do CTB.

Situação: Julgado favoravelmente pelo TJ/SP. Aguarda julgamento pelos Tribunais Superiores

Valor: Não há delimitação do conteúdo econômico-financeiro da demanda, porém o impacto do eventual acolhimento do incidente é o total de multas aplicadas com este fundamento, com a consequente possibilidade de repetição dos valores pagos.

Ações acerca da Reforma da Previdência Municipal

Descrição: Foram propostas 16 demandas visando à declaração de inconstitucionalidade da Lei 17.020/2018, que instituiu a reforma da previdência do município.

Situação: Ainda não julgada pelo TJ/SP

Valor: R\$ 400 milhões – impacto estimado com base nas informações relativas à redução do déficit da previdência

Ações Ordinárias

Relação de ações que visam à anulação de Débito Fiscal e/ou Repetição de indébito, incluindo aquelas que estejam oportunamente inscritas em Dívida Ativa.

Ação	Valor (R\$)
0035842-85.2009.4.03.6182	255.514.337,36
0013012-62.2008.4.03.6182	176.030.684,78
1030938-74.2015.8.26.0053	69.351.365,76
1017678-22.2018.8.26.0053	107.904.467,94
1034157-95.2015.8.26.0053	32.000.000,00
0016878-55.2011.8.26.0053 e 0021267-83.2011.8.26.0053	207.270.098,61
0020986-30.2011.8.26.0053	189.169.690,36
0023657-94.2009.8.26.0053	40.742.950,82
0025897-17.2013.8.26.0053	124.666.337,94
0028337-83.2013.8.26.0053	35.576.045,15
0032205-40.2011.8.26.0053	52.904.356,37
0035188-12.2011.8.26.0053	74.505.195,71
0036635-98.2012.8.26.0053	121.354.322,79
0040508-43.2011.8.26.0053	138.000.000,00
0040589-26.2010.8.26.0053	32.437.241,82
0107747-40.2006.8.26.0053	40.794.785,17
1002799-73.2019.8.26.0053	31.379.390,85
1002848-22.2016.8.26.0053	30.000.000,00
1004194-37.2018.8.26.0053	314.953.851,66
1007596-29.2018.8.26.0053	32.974.089,16
1008396-96.2014.8.26.0053	36.801.379,03
1009206-66.2017.8.26.0053	54.000.429,32
1013838-77.2013.8.26.0053	46.864.342,84
1014116-10.2015.8.26.0053	37.547.335,51
1015756-19.2013.8.26.0053	43.905.757,01
1016452-50.2016.8.26.0053	39.519.264,50
1016464-93.2018.8.26.0053	49.126.542,66
1017589-67.2016.8.26.0053	88.849.913,50
1019044-33.2017.8.26.0053	79.361.864,55
1020376-35.2017.8.26.0053	36.992.905,25
1021342-32.2016.8.26.0053	30.186.746,88
1021930-05.2017.8.26.0053	54.500.000,00